DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8820/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/8937/2023
PROTOCOLO	: 2269970
ÓRGÃO	: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
JURISDICIONADO	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Eletrônico n. 4/2023, realizado entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste CIDECOL e as demandas dos Municípios de Água Clara/MS, Chapadão do Sul/MS, Inocência/MS e Paranaíba/MS, visando ao registro de preços contratações para a locação de máquinas e veículos pesados, caminhões, micro-ônibus ou vans, e equipamentos para execução de serviços gerais de manutenção urbana e rural dos municípios, incluindo seus motoristas/operadores, alimentação, manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, abastecimento de combustível.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Solicitação de Providências SOL – DFLCP – 440/2023 (fls. 468-469), informou que o jurisdicionado peticionou nos autos que por força do princípio da autotutela, diante da existência de vícios no edital, procedeu a sua anulação, razão pela qual não houve manifestação técnica, e sugeriu, por consequência, seu arquivamento.

Diante do exposto, com fundamento no art. 152, inciso II e 154, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, considerando a inexistência de qualquer outro ato a ser observado nestes autos, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2023.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd